

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria Prefeitura	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 49/2025	29/01/2025	29/01/2027
<b>Empresa/Nome: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES</b>		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 18/2024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES (CACULÉ GÁS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.201.856/0005-84, para funcionamento de um Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com sede na Rua João Batista da Costa, s/n, Bairro São Cristóvão, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**I - Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;**

**II - Encaminhar os resíduos sólidos gerados não recicláveis para aterro adequado;**

**III – Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI’s aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;**

**IV - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 09 cujo título é Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;**

**V – Cumprir o Plano de Emergência Ambiental – PEA de acordo projeto apresentado;**

**VI - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão-de-obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;**

**VII - Manter a matéria-prima (GLP) estocada em local apropriado e seguro, plano, bem ventilado e fresco, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;**

**VIII - Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;**

**IX - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros;**

**X - Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.;**

**XI – Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG’s, etc.;**

**XII – Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado. Sugere-se o encaminhamento do lixo seco para a Cooperativa de Catadores de Caculé “Catando à Vida”, localizada na Fazenda Tamburilzinho, para ser reciclado e comercializado pela mesma;**

**XIII - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;**

**XIV - Manter o pátio sinalizado com placas observando os cuidados com o tráfego de veículos, da segurança dos funcionários e de higiene do local;**

**XV – Observar que o Comércio está localizado em área urbana, sujeito a fiscalização constante dos Órgãos Ambientais competentes, e requer uma atenção especial às condicionantes deste licenciamento;**

**XVI - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à Fiscalização da Semeia e aos demais Órgãos com iguais interesses sobre o assunto;**

**XVII - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 3.000 (três mil) saquinhos para mudas no tamanho 10x18x50 e de sementes nativas de Ipê (*Handroanthus spp.*), Sibipuruna (*Caesalpinia pluviosum*) e Pata-de-vaca (*Bauhinia spp.*) na quantidade mínima de 1.000 (um mil) sementes de cada. Prazo: 90 dias a contar a partir da data de publicação desta Licença Ambiental em Diário Oficial Municipal.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 29 de Janeiro de 2025.



**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

Joaquim Santos da Silva  
Secretário Municipal do Desenvolvimento, da  
Agricultura e do Meio Ambiente

Leandro Gabriel Pereira Teixeira  
Procurador Jurídico

Pedro Dias da Silva  
Prefeito Municipal